

ORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICAL	01	JUNHO	2017	39



ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 4, DE 31 DE MAIO DE 2017
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADOS PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DEFINE O MÊS E PERÍODO EM QUE AS MESMAS SERÃO REAJUSTADA.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, bem como com fundamento na Resolução ARSAL n.º 137, de 5 de junho de 2014, no art. 49 do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, e na decisão prolatada pelo Colegiado da ARSAL, em 29 de maio de 2017, e ainda em conformidade com o Processo Administrativo n.º 49070-2543/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água, de forma linear, no percentual de 9,76%, para todas as categorias de consumo.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior só será aplicado a partir de 1º de julho de 2017, conforme preconiza o art. 49, do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 31 de maio de 2017.

MARCUS ANTONIO VIEIRA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente da ARSAL